



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.250, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de uma assistente administrativo II.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente uma assistente administrativo II, pelo prazo de até três meses, sem possibilidade de prorrogação.

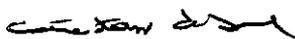
Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração serão os mesmos das profissionais do quadro efetivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 30 de junho de 2016.

  
Ivan Scherdien  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.  
Cátia Stark  
Secretária de Administração

CERTIFIQUEI A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 30/06/16  
A 30/07/16